

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2164/2025

Jardim-MS, 04 de novembro de 2025.

Altera a Lei nº 1.964/2019 e dá outras providências.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso IV ao artigo 3º, da lei nº 1.964/2019, cuja redação passa a ser:

“IV - NO CASO DE ANIMAIS VIEREM A CAUSAR LESÕES OU LEVAR A ÓBITO, EM VIRTUDE DE ATAQUE, QUALQUER OUTRO ANIMAL, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA OU DOLO DE SEU PROPRIETÁRIO, RESSALVADA PROVA DE CULPA EXCLUSIVA DO DONO DO ANIMAL VITIMADO OU DE FORÇA MAIOR.”

Art. 2º - Acrescenta o artigo 5º-a, cuja a redação será a seguinte:

“ART. 5º-A - NO CASO DA OCORRÊNCIA DE FATO DESCrito NO INCISO IV DO ARTIGO 3º, A MULTA SERÁ DE:

- A. 200 UFMJ, SE O ANIMAL ATACAR E CAUSAR LESÕES A OUTROS ANIMAIS;**
- B. 400 UFMJ, SE O ANIMAL ATACAR OUTROS ANIMAIS, TENDO COMO CONSEQUENCIA O ÓBITO.”**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco